JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

RECURSO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA – PR

Pregão Presencial Nº 76/2025

A Empresa JMC distribuidora de pneus ltda-epp Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60 , sediada na rua Marechal Floriano nº 2803 , Bairro centro na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, endereço eletrônico sigapneus.import@gmail.com , por intermédio seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para propor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

DOS FATOS
A Empresa Recorrente participou do Pregão Presencial Nº76/2025,proposto pelo Município de Coronel Vivida /PR, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de pneus para compor a frota. Apresentou todos os documentos e cumpriu todas as exigências do termo de referencia constantes no edital publicado no portal da transparência do município .

O Município de Coronel Vivida pessoa jurídica de direito público representado neste ato pelo Prefeito Municipal no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações lei 1433/21 , torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo Menor Preço POR LOTE do** Pregão Presencial n.º **76/2025**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Coronel Vivida – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.** A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 2002 e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006 e suas alterações. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993, além das demais legislações pertinentes, Decreto Nº 10.024 de 2019, Decreto Municipal 13/2020, Decreto Municipal 02/2021 e Decreto Municipal 16 de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00min do dia 019/12/2025.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos para manutenção da frota, em atendimento as Secretaria Municipais de Coronel Vivida – PR, de acordo com as descrição contidas no Termo de Referencia – Anexo I.

Descrição do Termo de referencia do edital (Lote 7,15,19,28,30,31,44,50) do pregão presencial - 76/2025

7 - 20,00 UN 25272 PNEU CONVENCIONAL 20 LONAS MEDIDAS 17.5, ARO 25 COM DIAMETRO MINIMO DE 1350MM/ PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 31 MM / CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 5000KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA. COM 05 ANOS DE GARANTIA/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 7.324,32 146.486,40

15 -12,00 UN 19056 PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO 12.132,36 145.588,32

19 -30,00 UN 24132 PNEU 1.400-24, CONSTRUCAO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO E3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4625 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 380 MM E DIAMETRO TOTAL 1.365 MM, COM 20 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 25MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). (MODELO REFERÊNCIA SIMILAR PIRELLI RM95-E). 9.115,00 273.450,00

28- 70,00 UN 8666 PNEU RADIAL, BORRACHUDO MISTO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS 2.627,50 183.925,00

30 -24,00 UN 25284 PNEU RADIAL, BORRACHUDO, TIPO DE TERRENO MISTO OU REGIONAL, REFERENCIA 235/75 17.5, 18 LONAS, INDICE DE PESO MINIMO 2575 kg , 143/141, DIAMETRO MINIMO 797, COM CERTIIFCAÇÃO DO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA, PARA TRAÇÃO DE ONIBUS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO 1.950,00 46.800,00

31- 30,00 UN 8670 PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO 2.698,00 80.940,00

44 - 30,00 UN 24367 PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, DIRECIONAL PARA DT ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H, INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO 1.950,00 58.500,00

50 -30,00 UN 25068 PNEU 1400R24, SEM CAMARA, 28 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, COM 05 ANOS DE GARANTIA / COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO / NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO 6.256,00 187.680,00

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em atenção ao Pregão Presencial nº 76 /2025 referente ao objeto da licitação vem, respeitosamente, solicitar a realização de diligência para verificar o atendimento das especificações dos itens (7,15,19,28,30,31,44,50) específicos que se referem à sua solicitação, conforme preconizado no termo de referencia do edital 76/2025

A solicitação se faz necessária para assegurar que todas as condições de execução do objeto estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no referido edital, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade do contrato.

Análise dos Itens 7.15.19.28.30.31.44.50.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1- Em breve conferência, verificamos que a empresa **ZEUS**, vencedora do **item 7**, marca **BBW**, não atende à profundidade de sulco cotada, uma vez que os pneus apresentados possuem **26 mm**, enquanto o **Termo de Referência do edital** exige pneus com **profundidade de sulco de 31 mm**.

2- Em breve conferência realizada, verificou-se que a empresa **ZEUS**, vencedora do **item 15**, apresentou proposta comercial da marca **RAYBAR**. Contudo, o catálogo apresentado diverge da proposta de preços, uma vez que o material encaminhado refere-se à marca **ATF**, modelo **AT1387**, o qual **não atende às especificações da marca apresentada na proposta de preço.**

3- Em breve conferência, constatou-se que a empresa **ZEUS**, vencedora do item 19, apresentou proposta comercial referente à marca **TENX**. Entretanto, o catálogo fornecido diverge da proposta de preço, pois se refere às marcas **TOT, TENON e TEN TYRES**, que **não atendem às especificações exigidas** e tampouco correspondem à marca indicada na proposta comercial.

4- Em breve conferência realizada, verificou-se que a empresa **MAGBA**, vencedora do **item 28**, apresentou proposta comercial do pneu **marca Casumina, modelo GS611, medida 295/80R22.5, liso rodoviário**. Contudo, conforme o catálogo apresentado, o produto **diverge das especificações do Termo de Referência do edital**, o qual exige **pneu 1000R20, borrachudo misto**. Dessa forma, o item ofertado **não atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

5- Em breve conferência realizada, verificou-se que a empresa **LAURO**, vencedora do **item 30**, apresentou proposta comercial da marca **Westlake**, modelo **CM988**, pneu **235/75R17.5**, com **16 lonas** e **índice de carga 135/133 S**.

Conforme o catálogo apresentado, as especificações do produto **divergem do Termo de Referência do edital**, o qual exige pneu **235/75R17.5**, **borrachudo misto**, com **18 lonas** e **índice de carga 143/141**.

Dessa forma, o produto ofertado **não atende às especificações técnicas exigidas** no Termo de Referência do edital.

6- Em breve conferência realizada, verificou-se que a empresa **ZEUS**, vencedora do **item 31**, apresentou proposta comercial referente ao pneu marca **SUPERCARGO**, modelo **A270**, medida **1000R20**, **liso rodoviário**.

Contudo, conforme o catálogo técnico apresentado, o produto ofertado diverge das especificações constantes no **Termo de Referência** do edital, o qual exige pneu **1000R20, misto liso**.

Dessa forma, conclui-se que o item ofertado **não atende às especificações técnicas exigidas** no Termo de Referência.

7- Em breve conferência realizada, verificou-se que a empresa **TEREZA PNEUS**, vencedora do item 44, apresentou proposta comercial referente ao pneu da marca **XBRI**, modelo **ROBUST P-1**, medida **235/75R17.5**, com **14 lonas** e **índice de velocidade J**.

Contudo, conforme catálogo apresentado, constatou-se que as especificações do produto divergem do **Termo de Referência do edital**, o qual exige pneu **235/75R17.5**, **misto**, com **14 lonas** e **índice de velocidade M**.

Dessa forma, conclui-se que o produto ofertado **não atende às especificações técnicas exigidas** no Termo de Referência do edital

8- Em breve conferência das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **LAURO**, vencedora do item 50, apresentou proposta comercial referente ao produto da marca **TRIANGLE**, modelo **515**, pneu **1400X24**.

Conforme o catálogo apresentado pela empresa, as especificações técnicas do produto divergem do **Termo de Referência** do edital, o qual exige pneu **1400R24 com 28 lonas**.

Dessa forma, **o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**, estando, portanto, em desconformidade com o edital.

EMPRESAS SUNSEQUENTE.

Solicita-se ao(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) que realize diligências junto às empresas subsequente dos itens em recurso, a fim de verificar se os pneus cotados atendem às exigências previstas no Termo de Referência do edital.

Caso alguma empresa subsequente não cumpra com as especificações técnicas exigidas no termo de referencia do edital, que seja desclassificada, e que convoque as empresas que atenda satisfatório do objeto.

Diante disso, as propostas apresentadas pelas empresas para os itens 7,15,19,28,30,31,44,e50 mencionados **devem ser desconsideradas** , conforme previsto nas cláusulas do edital que tratam do atendimento às especificações técnicas.

Entretanto, conforme estabelecido no **termo de referência do edital, os Itens 7,15,19,28,30,31,44,e50** em questão exige **pneu com características adequadas de acordo com o termo de referencia do edital ,**

DOS EFEITOS INERENTES AO RECURSO

Conforme expressamente disciplinado anteriormente, trata-se de Recurso Administrativo acerca da decisão que classificou empresas que não apresentaram proposta e modelos dos produtos que atende ao objeto na profundidade de sulco e modelos solicitados no termo de referencia de acordo com o referido do edital.

PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento do presente Recurso Administrativo a fim de que seja devidamente processado e, na hipótese de não restar reconsiderada a decisão pela Douta Comissão Especial de Licitações, seja encaminhando à autoridade superior para apreciação – art. 109, § 4º da Lei 8.666/93; e da nova lei de licitações 1433/21

b) seja determinada a reavaliação dos procedimentos inerentes ao processo licitatório, enquanto pendente de decisão definitiva do presente recurso, em atendimento aos dispositivos legais, em especial artigo 109, § 2º da Lei 8.666/93, e subsequente lei 1433/21 cientificando a Recorrente acerca da decisão que receber o presente recurso;

c) seja efetuada a desclassificação das empresas que não apresentaram sua proposta de acordo com o termo de referencia do edital.

d) ao final, na análise de mérito, seja dado **TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO**, de forma que seja desclassificadas as empresas que não atende ao descritivo do termo de referencia do objeto do edital, e convoque as empresas subsequente do processo licitatório, que atenda as especificações do termo de referencia do edital , tendo em vista o princípio do tratamento igualitário dos licitantes, como medida de justiça e direito aqui expostos.

Deferimento.

Nesses termos, pede deferimento.

Cascavel PR 05 de Janeiro de 2026

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2026.01.04 15:34:54 -03'00'

Jmc dist de pneus ltda-epp
CNPJ nº 01.795.704/0001-60
Jose Carlos Dezen
CPF 497.024.750-15 / RG nº 50367641-15 SSP/RS